Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior General das Forças Armadas

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

NPD: 2021001592 – Aquisição de Dispositivos Médicos diversos para o Hospital das Forças Armadas - Polo do Porto

PROCEDIMENTO: Concurso Público nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º20.º do CCP

DESPACHO DE APROVAÇÃO:

Aprovo, ao abrigo do Despacho n.º 6635/2020, de 15 de junho de 2020 de S.Exª o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no D.R., 2.ª Série n.º 122 de 25 de junho de 2020, conjugado com os artigos 36.º, 38.º e 40.º do CCP.

O Diretor do Hospital das Forças Armadas,

Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa
BGEN

Índice

Cláusula 1.ª Objeto 4
Cláusula 2.ª Local de entrega 4
Cláusula 3.ª Prazo de vigência 4
Cláusula 4.ª Requisitos de entrega dos produtos 5
Cláusula 5.ª Preço Base 5
Cláusula 6.ª Condições de pagamento 7
Cláusula 7.ª Contrato 7
Cláusula 8.ª Obrigações do adjudicatário 8
Cláusula 9.ª Garantia 9
Cláusula 10.ª Seguro 10
Cláusula 11.ª Compromisso ambiental 10
Cláusula 12.ª Proteção de dados 10
Cláusula 13.ª Cessão da posição contratual 11
Cláusula 14.ª Sanções 12
Cláusula 15.ª Casos fortuitos ou de força maior 12
Cláusula 16.ª Responsabilidade das partes 14
Cláusula 17.ª Revisão de preços 14
Cláusula 18.ª Gestor do Contrato 14
Cláusula 19.ª Patentes, licenças e marcas registadas 14
Cláusula 20.ª Resolução do contrato por parte da entidade adjudicante 15
Cláusula 21.ª Resolução do contrato por parte do adjudicatário 15
Cláusula 22.ª Foro competente 16
Cláusula 23.ª Legislação aplicável 16
Cláusula 24.ª Amostras 16
Cláusula 25.ª Quantidades Estimadas 17
Cláusula 26.ª Sistema Anti-Picada 25
Cláusula 27.ª Características gerais comuns 25
Cláusula 28.ª Características específicas dos Lotes 26
Lote 01 Algálias 27
Lote 02 Lâminas para Bisturi 28
Lote 03 Agulhas Hipodérmicas 29
Lote 04 Gillettes e Lancetas 30

Lote 05 Seringa de Insulina e Lote 06 Seringas de Plástico 31
Lote 07 Prolongamento de seringa infusora/venoso 32
Lote 08 Sonda de Aspiração sem controlo de vácuo 33
Lote 09 Sonda NasoGástrica em PVC (Tipo Levin) 34
Lote 10 Torneira 3 vias 35
Lote 11 Adesivo Comum 35
Lote 12 Adesivo Hipoalérgico 36
Lote 13 Campo Cirúrgico 37
Lote 14 Compressa Gaze 39
Lote 15 Ligaduras 41
Lote 16 Malha tubular de Gesso 43
Lote 17 Penso para fixação de Cateter 43
Lote 18 Penso pós-operatório 44
Lote 19 Cateteres 45
Lote 20 Material de higiene 47
Lote 21 Esponjas de Higiene Oral com e sem dentífrico 48
Lote 22 Recolha de Urina 49
Lote 23 Manápulas, Esponjas e toalhetes 50
Lote 24 Meias Anti-Trombo 51
Lote 25 Resguardos descartáveis 51
Lote 26 Frasco p/ Colheita de Urina 52
Lote 27 Saco de Frio Instantâneo 52
Lote 28 Sistema controlador de Débito e Sistema de Administração de Soro 53
Lote 29 Tala Gesso Sintética 53
Lote 30 Sutura Absorvível com bactericida 54
Lote 31 Sutura em Seda, Lote 32 Sutura em Monofilamento e Lote 33 Sutura em Multifilamento 54

PARTE I

Cláusulas Gerais

Cláusula 1.ª
Objeto

1. Constitui objeto do presente procedimento a "Aquisição de dispositivos médicos diversos para o Hospital das Forças Armadas – Polo do Porto", conforme quantidades descritas e identificadas nas cláusulas técnicas do presente Caderno de Encargos
2. Qualquer referência, nas peças deste procedimento, a fabricantes ou proveniências determinados, processos de fabrico específicos, marcas, patentes ou modelos e a uma dada origem ou produção, considera-se acompanhada da menção "ou equivalente",num apelo generalizado à concorrência.

Cláusula 2.ª
Local de entrega

A entrega dos bens, objeto do presente procedimento, será efetuada nas instalações do Hospital das Forças Armadas, Polo do Porto, Avenida da Boavista, s/n – 4050-113 Porto.

Cláusula 3.ª
Prazo de vigência

1. O contrato a celebrar tem a duração de 10 (dez) meses, a contar da data da sua outorga, cessando automaticamente os seus efeitos a 31 de dezembro de 2021.
2. Previsivelmente, as quantidades não consumidas pela entidade adjudicante serão requisitadas na sua totalidade até 01 de novembro de 2021, pelo que o adjudicatário deve garantir stock suficiente para fornecimento nessa data.

Cláusula 4.ª
Requisitos de entrega dos produtos

1. As quantidades previstas nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos são quantidades estimadas para consumo pela Entidade Adjudicante até ao final do ano de 2021 pelo que, o fornecimento dos diversos artigos deverá ser feito de forma faseada conforme os pedidos da Farmácia Hospitalar.
2. Os produtos devem ser entregues em embalagens que garantam a adequada proteção, referenciando exteriormente o produto embalado e devidamente rotulado, o prazo de validade, o número de unidades que contém, a marca, o nome do fornecedor, lote, bem como condições especiais de armazenamento.
3. As entregas dos produtos encomendados devem ser acompanhadas de Guia de Remessa em triplicado, na qual se mencionam os números e as datas do pedido de compra, bem como as quantidades e os preços do produto.

Cláusula 5.ª
Preço Base

1. O preço global do procedimento é de **69.950,00€ (quarenta e seis mil e trezentos euros)** sendo o preço base fixado para cada lote e aquele a que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento dos bens que os constituem, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos.
   a. O preço base do Lote 01 é de **435,00€ (quatrocentos e trinta e cinco euros).**
   b. O preço base do Lote 02 é de **1.580,00€ (mil quinhentos e oitenta euros).**
   c. O preço base do Lote 03 é de **1.000,00€ (mil euros).**
   d. O preço base do Lote 04 é de **1.800,00€ (mil e oitocentos euros).**
   e. O preço base do Lote 05 é de **380,00€ (trezentos e oitenta euros).**
   f. O preço base do Lote 06 é de **802,00€ (oitocentos e dois euros).**
   g. O preço base do Lote 07 é de **204,00€ (duzentos e quatro euros).**
   h. O preço base do Lote 08 é de **180,00€ (cento e oitenta euros).**
   i. O preço base do Lote 09 é de **369,00€ (trezentos e sessenta e nove euros).**

j. O preço base do Lote 10 é de **956,00€ (novecentos e cinquenta e seis euros).**
k. O preço base do Lote 11 é de **640,00€ (seiscentos e quarenta euros).**
l. O preço base do Lote 12 é de **1.890,00€ (mil oitocentos e noventa euros).**
m. O preço base do Lote 13 é de **2.210,00€ (dois mil e seiscentos euros).**
n. O preço base do Lote 14 é de **4.000,00€ (quatro mil euros).**
o. O preço base do Lote 15 é de **988,00€ (novecentos e oitenta e oito euros).**
p. O preço base do Lote 16 é de **295,00€ (duzentos e noventa e cinco euros).**
q. O preço base do Lote 17 é de **2.810,00€ (dois mil e oitocentos e dez euros).**
r. O preço base do Lote 18 é de **1.311€ (mil e trezentos e onze euros).**
s. O preço base do Lote 19 é de **4.382,00€ (quatro mil trezentos e oitenta e dois euros).**
t. O preço base do Lote 20 é de **1.700,00€ (mil e setecentos euros).**
u. O preço base do Lote 21 é de **840,00€ (oitocentos e quarenta euros).**
v. O preço base do Lote 22 é de **2.180,00€ (dois mil cento e oitenta euros).**
w. O preço base do Lote 23 é de **5.764,00€ (cinco mil setecentos e sessenta e quatro euros).**
x. O preço base do Lote 24 é de **1.498,00€ (mil quatrocentos e noventa e oito euros).**
y. O preço base do Lote 25 é de **3.090,00€ (três mil e noventa euros).**
z. O preço base do Lote 26 é de **3.200,00€ (três mil e duzentos euros).**
aa. O preço base do Lote 27 é de **1.000,00€ (mil euros).**
bb. O preço base do Lote 28 é de **2.600,00€ (dois mil e seiscentos euros).**
cc. O preço base do Lote 29 é de **1.360,00€ (mil e trezentos e sessenta euros).**
dd. O preço base do Lote 30 é de **16.700,00€ (dezasseis mil e setecentos euros).**
ee. O preço base do Lote 31 é de **1.200,00€ (mil e duzentos euros).**
ff. O preço base do Lote 32 é de **1.050,00€ (mil e cinquenta euros).**
gg. O preço base do Lote 33 é de **1.500,00€ (mil e quinhentos euros).**

2. São excluídas as propostas que excedam o preço base referido para cada lote e este inclui todos os custos, encargos, e despesas decorrentes dos requisitos

elencados nas Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos, nomeadamente com os custos com a carga, transporte e descarga dos produtos, no local indicado pela entidade adjudicante, para além dos seguros ou quaisquer outras despesas inerentes à sua disponibilização e entrega.

Cláusula 6.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do documento de receção respetivo.
3. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da respetiva fatura, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 299.º do CCP.
4. Toda a faturação deve ser remetida ao Hospital das Forças Armadas, Polo do Porto, Avenida da Boavista, s/n – 4050-113 Porto.
5. Deve fazer parte do descritivo das faturas, o número do processo de despesa (NPD), o número do pedido de compra (PC) e respetivo compromisso orçamental, a descrição do processo e o número do contrato.
6. A omissão da informação descrita no número anterior incorre na devolução da fatura.
7. Em caso de discordância quanto aos valores indicados nas faturas, deve o contraente público comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, no prazo de 10 dias.

Cláusula 7.ª

Contrato

1. O contrato a celebrar terá a duração desde a sua outorga até 31 de Dezembro de 2021 e obedece:

a. Às cláusulas do contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante, bem como os seus anexos;
b. Ao Código dos Contratos Públicos (CCP);

2. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º do CCP.
3. Conforme o disposto no n.º 2 do art.º 96.º do CCP, fazem parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:
   a. Os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
   b. Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;
   c. O presente Caderno de Encargos;
   d. A proposta adjudicada;
   e. Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem qual aí são indicados, conforme n.º 4 do art.º 96.º do CCP.
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar e aceites pelo adjudicatário.

Cláusula 8.ª
Obrigações do adjudicatário

1. O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.

2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
   a. Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados e exigidos no programa de procedimento;
   b. Obrigação de cumprimento de toda a legislação em vigor relativamente ao fornecimento de bens do presente procedimento;
   c. Comunicar qualquer situação de:
      i. Impossibilidade temporária de fornecimento de bens;
      ii. Impossibilidade legal de fornecimento de bens;
      iii. Substituição de artigos, se aplicável;
      iv. Descontinuação definitiva de artigos, se aplicável;
   d. Não alterar as condições de fornecimento de bens fora dos casos previstos no Caderno de Encargos;
   e. Informar de qualquer facto que possa condicionar, total ou parcialmente o cumprimento das obrigações contratuais;
3. O adjudicatário deverá ainda informar a entidade adjudicante dos factos que possam impossibilitar, total ou parcialmente, o cumprimento das obrigações contratuais a que está adstrito e que possam comprometer a boa execução do contrato.

Cláusula 9.ª
Garantia

Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, quando e na parte em que seja aplicável, o adjudicatário garante o objeto do contrato, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos na parte II do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 10.ª

Seguro

É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura através de contratos de seguro de acidentes pessoais, de quaisquer riscos de acidentes sofridos pelo seu pessoal ou por terceiros, desde que no contexto de ações no âmbito do contrato.

Cláusula 11.ª

Compromisso ambiental

Na execução do contrato, o adjudicatário pugnará pelas melhores práticas ambientais que possa desempenhar, inerentes ao cumprimento da sua proposta.

Cláusula 12.ª

Proteção de dados

1. A entidade adjudicatária, bem como os seus trabalhadores e ou colaboradores, estão obrigados ao dever de sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adquirente, de que possa ter conhecimento ao abrigo do contrato a celebrar.
2. Considera-se informação confidencial tudo o que não constituir conhecimento científico e, designadamente, toda a informação que resultar, direta ou indiretamente, do acesso de bases de dados fornecidos pela entidade adjudicante, bem como a que constar do arquivo clínico.
3. A informação coberta pelo dever de sigilo não pode ser transmitida a terceiros, nem ser objeto de licenciamento ou qualquer outro uso ou modo de aproveitamento económico, salvo se tal for autorizado expressamente, por escrito, pela entidade adquirente, exceto quando a revelação dessa informação seja exigida nos termos legais.
4. O Adjudicatário, bem como os seus trabalhadores ou colaboradores deverão utilizar a informação considerada confidencial exclusivamente para os fins que figuram no contrato e, no seu termo, devolverão essa informação à entidade adjudicante.

5. O dever de sigilo mantem-se em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos após a cessação do contrato, se prejuízo da sujeição a deveres legais relativos, designadamente, à proteção de direitos de personalidade de pessoas coletivas ou singulares.
6. O Adjudicatário só pode transmitir informação confidencial aos seus colaboradores e, em qualquer caso, apenas se ocorrerem, cumulativamente, as seguintes circunstâncias:
   a. Os colaboradores em causa necessitarem de conhecer essa informação, tendo em vista o cumprimento das suas tarefas ao abrigo dos contratos celebrados no âmbito do presente procedimento;
   b. Os colaboradores estiverem informados sobre a natureza confidencial da informação;
   c. Os colaboradores se obrigarem a cumprir o dever de sigilo emergente desta cláusula.
7. O Adjudicatário é responsável pelo cumprimento do dever de sigilo por parte dos seus colaboradores, qualquer que seja a natureza jurídica do vínculo, inclusivamente após a cessação deste, independentemente da causa da cessação.
8. O Adjudicatário é ainda responsável perante a entidade adjudicante em caso de violação do dever de sigilo pelos terceiros por si subcontratados, bem como por quaisquer colaboradores desses terceiros
9. O Adjudicatário é ainda responsável perante a entidade adjudicante em caso de violação do dever de sigilo pelos terceiros por si subcontratados, bem como por quaisquer colaboradores desses terceiros.

Cláusula 13.ª
Cessão da posição contratual

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

Cláusula 14.ª
Sanções

1. Pelo incumprimento das datas e prazos previstos no contrato, designadamente atraso na entrega dos bens ou na prestação do serviço e por causa imputável ao adjudicatário, fica este obrigado, a título de sanção pecuniária, ao pagamento do valor resultante da aplicação da seguinte fórmula: P = V* A/500, em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do contrato e A é o número de dias em atraso, sem prejuízo da indemnização pelo dano excedente.
2. O valor acumulado das sanções pecuniárias previstas, não pode exceder 20% do preço contratual, conforme o estabelecido no n.º 2 do artigo 329.º do CCP.
3. Em caso de incumprimento por parte do adjudicatário, designadamente atraso na prestação, a sanção pecuniária poderá ser reduzida se for parcialmente cumprida a prestação em falta.
4. Se o adjudicatário cumprir integralmente a prestação em falta, a sanção poderá não ser exigida.
5. Quando não tenha sido exigida a prestação de caução, pode a entidade adjudicante proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, valor que será destinado a garantir a efetivação do pagamento resultante da aplicação da cláusula penal, nas situações em que, de acordo com o previsto no n.º 1, esta deva ser aplicada.

Cláusula 15.ª
Casos fortuitos ou de força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviço, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves (não imputáveis aos próprios), embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo e motins.
3. Não constituem força maior, designadamente:
   a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
   b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
   c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
   d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
   e. Incêndios ou inundações com origem, nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
   f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
   g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 16.ª

Responsabilidade das partes

Cada uma das Partes deve cumprir pontualmente as obrigações emergentes do Contrato e responde perante a outra por quaisquer danos que resultem do incumprimento ou do cumprimento defeituoso dessas obrigações, nos termos deste Caderno de Encargos e da lei, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

Cláusula 17.ª

Revisão de preços

Os preços dos bens objeto do contrato não podem ser sujeitos a aumento de preços, não podendo o adjudicatário, em caso algum, alterar as restantes condições de fornecimento e as características constantes do contrato.

Cláusula 18.ª

Gestor do Contrato

1. Nos termos do artigo 290ª-A do CCP, aquando da outorga do contrato, será incluído no clausulado do mesmo, a designação do Gestor do Contrato nomeado pela entidade adjudicante.
2. O gestor de contrato tem a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, o qual, detetando desvios, defeitos ou outras anomalias comunica as mesmas em relatório, fundamentando as medidas corretivas que se revelem adequadas.

Cláusula 19.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido qualquer dos direitos mencionados no parágrafo anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as

despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 20.ª

Resolução do contrato por parte da entidade adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução contratual previstas na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato a título sancionatório, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente Caderno de Encargos, ou concretamente, quando ocorram quaisquer das seguintes circunstâncias, por razões imputáveis ao adjudicatário:
   a. O fornecimento foi gravemente prejudicado;
   b. O incumprimento, ainda que parcial, da obrigatoriedade de execução do fornecimento (quando houver atraso na entrega dos bens ou falta de reposição do bom funcionamento por período superior a 15 (quinze) dias;
   c. A prática de atos dolosos ou negligentes que alterem o bom fornecimento;
   d. A obstrução à atuação da entidade a quem compete a verificação da execução do fornecimento, quando esta é realizada nos termos do presente Caderno de Encargos e da lei;
   e. Não cumprimento das obrigações assumidas no articulado do presente Caderno de Encargos;
   f. A não entrega, de forma reiterada, dos produtos encomendados dentro dos prazos estabelecidos;

Cláusula 21.ª

Resolução do contrato por parte do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução contratual previstas na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando o pagamento dos bens objeto do presente contrato estejam em dívida há mais de 180 (cento e oitenta) dias, sendo este direito exercido por via judicial.

2. O direito de resolução do contrato por parte do adjudicatário pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo.

Cláusula 22.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes destes serviços, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.

Cláusula 23.ª

Legislação aplicável

Em tudo o que for omisso no presente Caderno de Encargos e o respetivo Programa do Procedimento, aplicam-se subsidiariamente, as disposições constantes do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza dos serviços.

Cláusula 24.ª

Amostras

Nos termos do artigo 15.º do Programa do Procedimento, é obrigatória a entrega de amostras na Secção de Logística do Hospital das Forças Armadas – Polo do Porto, sendo que as embalagens que contêm os referidos dispositivos médicos deverão vir devidamente identificadas com a identificação do concorrente, à designação e número do procedimento, ao lote e ao código de artigo correspondente

PARTE II
Cláusulas Técnicas

Cláusula 25.ª
Quantidades Estimadas

1. As quantidades estimadas para o presente procedimento são as constantes da tabela infra, sendo as mesmas expressas à unidade.

Lote	Posição	Código	Descrição	Qtd	Preço Base Lote
1	1	20313017	Algália "Bequille" n.º 12	15	435,00 €
	2	20313018	Algália "Bequille" n.º 14	5	
	3	20313019	Algália "Bequille" n.º 16	5	
	4	20313020	Algália "Bequille" n.º 18	5	
	5	20313021	Algália "Bequille" n.º 20	5	
	6	20313024	Algália "Foley" n.º 10	10	
	7	20313081	Algália "Foley" n.º 12	20	
	8	20313026	Algália "Foley" n.º 14	100	
	9	20313027	Algália "Foley" n.º 16	100	
	10	20313028	Algália "Foley" n.º 18	40	
	11	20313065	Algália "Foley" Silicone n.º 10	10	
	12	20313033	Algália "Foley" Silicone n.º 12	20	
	13	20313034	Algália "Foley" Silicone n.º 14	50	

	14	20313035	Algália "Foley" Silicone n.º 16	40	
	15	20313036	Algália "Foley" Silicone n.º 18	10	
2	1	20207001	Lâmina Bisturi c/ Cabo n.º 11	1 000	1 580,00 €
	2	20207002	Lâmina Bisturi c/ Cabo n.º 15	1 000	
	3	20207004	Lâmina Bisturi c/ Cabo n.º 24	1 000	
	4	20207005	Lâmina p/ Bisturi n.º 10	400	
	5	20207006	Lâmina p/ Bisturi n.º 11	2 000	
	6	20207007	Lâmina p/ Bisturi n.º 12	200	
	7	20207008	Lâmina p/ Bisturi n.º 15	1 000	
	8	20207013	Lâmina p/ Bisturi n.º 24	1 000	
3	1	20302007	Agulha Hipodérmica 18G 1.2 - 40MM Diluição - Ponta Romba	8 000	1 000,00 €
	2	20302006	Agulha Hipodérmica 19G 1.1 - 50MM Diluição	4 000	
	3	20302004	Agulha Hipodérmica 20G 0.9 - 25MM EV	4 000	
	4	20212015	Agulha Hipodermica 21G 0,8 25MM EV	2 000	
	5	20302008	Agulha Hipodérmica 21G 1/2 - 0,8x40MM IM	4 000	
	6	2021004	Agulha Hipodermica 25G 1 0,50x25	4 000	
	7	20308009	Agulha Hipodérmica 30Gx1/2	1 000	
4	1	22803007	Gillette Descartável - 2 Lâminas	4 000	1 800,00 €
	2	20406036	Lancetas Descartáveis 28G	20 000	
5	1	20301036	Seringa de Insulina 1ML c/ Agulha 29G x 1/2" (0,33x13MM)	4 000	380,00 €
	2	20301003	Seringa de Insulina 1ML s/ Agulha	2 000	
6	1	20301018	Seringa de Plástico 02ML 2 Corpos	4 000	802,00 €
	2	20301019	Seringa de Plástico 05ML 2 Corpos	3 000	
	3	20301020	Seringa de Plástico 10ML 2 Corpos	3 000	
	4	20301021	Seringa de Plástico 20ML 2 Corpos	5 000	
	5	2301005	Seringa de Plástico 10ML 3 Corpos "Luer Lock"	1 000	
	6	20301006	Seringa de Plástico 20ML 3 Corpos "Luer Lock"	1 000	

	7	20301001	Seringa de Plástico 50ML 3 Corpos "Luer Lock"	400	
	8	20301010	Seringa de Plástico 50ML 3 Corpos "Luer Lock" - Opaca	200	
7	1	20308027	Prolongamento P/ Seringa Infusora 150 CM	300	240,00 €
	2	20322065	Prolongamento Venoso de 150 CM	200	
	3	20322067	Prolongamento Venoso Opaco de 150 CM	100	
8	1	20311079	Sonda Aspiração n.º 12	600	180,00 €
	2	20311076	Sonda Aspiração n.º 14	600	
	3	20311078	Sonda Aspiração n.º 18	600	
9	1	20311014	Sonda Gástrica "Levin" n.º 20	60	369,00 €
	2	20311045	Sonda Gástrica "Levin" silicone n.º 16	40	
	3	20311046	Sonda Gástrica "Levin" silicone n.º 18	20	
10	1	20308072	Torneira 3 Vias C/ Prolongamento de 25 CM	4 000	956,00 €
	2	20308073	Torneira 3 Vias C/Prolongamento de 80 CM	100	
11	1	20103009	Adesivo Comum 5CM	120	640,00 €
	2	20103003	Adesivo Comum 7,5CM	200	
12	1	20103012	Adesivo Hipoalérgico não tecido 10CMx10CM	600	1 890,00 €
	2	20103013	Adesivo Hipoalérgico não tecido 10CMx15CM	200	
	3	20103004	Adesivo Hipoalérgico não tecido 10CMx20CM	300	
	4	20103011	Adesivo Hipoalérgico não tecido 10CMx5CM	400	
13	1	20403041	Campo Cirurgíco c/ adesivo 150CMx175CM	600	2 210,00 €
	2	20209007	Campo Cirurgíco c/ adesivo 150CMx240CM	200	
	3	20209008	Campo Cirurgíco c/ óculo 120CMx150CM	200	
	4	202009009	Campo Cirurgíco c/ óculo 220CMx280CM	300	
	5	20209023	Campo Cirurgíco c/ óculo adesivo 75CMx90CM	300	
	6	20209018	Campo Cirúrgico c/ tira adesiva 75CMx75CM	500	
	7	20209028	Campo Cirúrgico s/ óculo 45CMx75CM	300	

	8	20209005	Campo Cirúrgico s/ óculo 75CMx90CM	400	
14	1	20101049	Compressa Gaze Estéril 8 camadas 17 Fios 10CMx10CM RX Dobra Americana (ver Grupo 2/Sub-Grupo 2.1 da Cláusula 28ª, Lote 14)	15 000	4 000,00 €
	2	20101035	Compressa Gaze Estéril 8 camadas 17 Fios 5CMx5CM (ver Grupo 1/Sub-Grupo 1.1 da Cláusula 28ª, Lote 14)	60 000	
	3	22002005	Compressa Gaze Hidr. n/ Estéril 10CMx10CM 8 Camadas 17 fios-CM2 (ver Grupo 1/Sub-Grupo 1.2 da Cláusula 28ª, Lote 14)	70 000	
	4	22002001	Compressa Gaze Hidr. n/ Estéril 15CMx20CM 8 Camadas 17 fios-CM2 (ver Grupo 1/Sub-Grupo 1.2 da Cláusula 28ª, Lote 14)	14 000	
	5	22002008	Compressa Gaze Hidr. n/ Estéril 40CMx50CM c/ Contr. RX c/ fita (ver Grupo 2/Sub-Grupo 2.2 da Cláusula 28ª, Lote 14)	2 000	
	6	22002004	Compressa Gaze Hidr. n/ Estéril 5CMx5CM 8 Camadas 17 fios-CM2 (ver Grupo 1/Sub-Grupo 1.2 da Cláusula 28ª, Lote 14)	80 000	
	7	22002010	Compressa n/ Estéril Almofadada 40CNx60CM – Prancheta (ver Grupo 1/Sub-Grupo 1.2 da Cláusula 28ª, Lote 14)	600	
15	1	20104011	Ligadura Cambric 5Mx10CM (ver Grupo 5 da Cláusula 28ª, Lote 15)	100	988,00 €
	2	20104015	Ligadura Cambric 5Mx15CM (ver Grupo 5 da Cláusula 28ª, Lote 15)	100	
	3	20104076	Ligadura de Algodão Natural 15CM (ver Grupo 4 da Cláusula 28ª, Lote 15)	100	
	4	20104082	Ligadura de Algodão Natural 20CM (ver Grupo 4 da Cláusula 28ª, Lote 15)	100	
	5	20104002	Ligadura de Algodão Sintético 10CM (ver Grupo 4 da Cláusula 28ª, Lote 15)	200	
	6	20104003	Ligadura de Algodão Sintético 15CM (ver Grupo 4 da Cláusula 28ª, Lote 15)	200	
	7	20104004	Ligadura de Algodão Sintético 20CM (ver Grupo 4 da Cláusula 28ª, Lote 15)	100	
	8	20104031	Ligadura Elástica de Crepe 10CM (ver Grupo 1 da Cláusula 28ª, Lote 15)	1 000	
	9	20104084	Ligadura Elástica de Crepe 15CM (ver Grupo 1 da Cláusula 28ª, Lote 15)	1 000	
	10	20104098	Ligadura Elástica de Crepe 20CM (ver Grupo 1 da Cláusula 28ª, Lote 15)	300	
	11	20104083	Ligadura Elástica de Crepe 5CM (ver Grupo 1 da Cláusula 28ª, Lote 15)	200	
	12	20104085	Ligadura Elástica de Poliamida 10CM (ver Grupo 2 da Cláusula 28ª, Lote 15)	600	
	13	20104032	Ligadura Elástica de Poliamida 15CM (ver Grupo 2 da Cláusula 28ª, Lote 15)	600	

	14	20104033	Ligadura Elástica de Poliamida 20CM (ver Grupo 2 da Cláusula 28ª, Lote 15)	300	
	15	20104030	Ligadura Elástica de Poliamida 5CM (ver Grupo 2 da Cláusula 28ª, Lote 15)	400	
16	1	20325003	Malha tubular de Gesso 10CM	10	295,00 €
	2	20325019	Malha tubular de Gesso 15CM	10	
	3	20325002	Malha tubular de Gesso 7,5CM	10	
17	1	20102104	Penso p/ Fixação de Cateter Central 10Cmx15CM	1 000	2 810,00 €
	2	20102018	Penso p/ Fixação de Cateter Periférico 6x7	5 000	
	3	20102120	Penso p/Fixação de Cateter Periférico c/ Corte 7CMx9CM	2 000	
	4	20102121	Penso p/Fixação de Cateter Periférico c/ Corte 9CMx12CM	3 000	
18	1	20102027	Penso pós-operatório não impermeável 10CMx15CM	2 000	1 311,00 €
	2	20102028	Penso pós-operatório não impermeável 10CMx20CM	600	
	3	20102009	Penso pós-operatório não impermeável 10CMx30CM	300	
	4	20102067	Penso pós-operatório não impermeável 10CMx9CM	1 500	
	5	20102030	Penso pós-operatório não impermeável 5CMx7CM	6 000	
	6	20102031	Penso rápido tamanho normal 72MMx19MM	20 000	
19	1	20307003	Cateter Central 2 - Lumen 30 CM	10	4 382,00 €
	2	20307008	Cateter Central 2 - Lumen Entre 15 a 20 CM	20	
	3	20307004	Cateter Central 3 - Lumen 30 CM	10	
	4	20307009	Cateter Central 3 - Lumen Entre 15 a 20 CM	20	
	5	20312036	Cateter para Veia Periférica n.º 14 sem Aletas com sistema de segurança	100	
	6	20312037	Cateter para Veia Periférica n.º 16 sem Aletas com sistema de segurança	200	
	7	20312038	Cateter para Veia Periférica n.º 18 sem Aletas com sistema de segurança	200	
	8	20312039	Cateter para Veia Periférica n.º 20 sem Aletas com sistema de segurança	4 000	
	9	20312040	Cateter para Veia Periférica n.º 22 sem Aletas com sistema de segurança	3 000	
	10	20312041	Cateter para Veia Periférica n.º 24 sem Aletas com sistema de segurança	600	
20	1	23101001	Arrastadeira Descartável Tipo Bidé 2L	4 000	1 700,00 €
	2	23101002	Bacia Descartável	2 000	

	3	23101005	Urinol Masculino em Cartão Descartável	2 500	
21	1	20404088	Esponja Higiene Oral com dentífrico	4 000	840,00 €
	2	20404089	Esponja Higiene Oral sem dentífrico	8 000	
22	1	20318024	Saco Recolha de Urina c/ ponto Colheita asséptica 2L	500	2 180,00 €
	2	20318006	Saco Recolha de Urina Esterilizado 4L c/ Torneira	40	
	3	20318025	Saco Recolha Urina p/ Esvaziamento 2L	6 000	
23	1	20406004	Esponja Impregnada em Sabão p/ Lavagem Doentes	30 000	5 764,00 €
	2	20406047	Manápulas	100 000	
	3	22804002	Toalhete Absorvente de Celulose	21 600	
24	1	20406012	Meias Anti Trombo Embólica Large	120	1 498,00 €
	2	20406011	Meias Anti Trombo Embolica Médias	160	
	3	20406050	Meias Anti Trombo Embólica Pequenas	120	
	4	20406052	Meias Anti Trombo Embólica Xtra Large	120	
25	1	20406002	Resguardos Descartáveis 195CMX80CM	1 950	3 090,00 €
	2	23104021	Resguardos Descartáveis 60CMx60CM	30 000	
26	1	20405008	Frasco p/ colheita urina 120ML	4 000	3 200,00 €
27	1	20324002	Saco de Frio Instantâneo	2 000	1 000,00 €
28	1	20309010	Sistema Controlador Débito	1 200	2 600,00 €
	1	20309016	Sistema p/ Administração de Soro com sistema de controlo de entrada de ar	10 000	
29	1	23304012	Tala Sintética - Manga em Poliester 10CMx4,6M	10	1 360,00 €
	2	23304013	Tala Sintética - Manga em Poliester 15CMx4,6M	10	
30	1	20205197	Sutura Sintética Absorvível Monofilamento 3/0 Ag 19mm Crc 3/8 45cm	144	16 700,00 €
	2	202050152	Sutura Sintética Absorvível Monofilamento Polidioxanona 0 40mm 150cm	72	
	3	20205267	Sutura Sintética Absorvível Monofilamento Polidioxanona 5/0 Crc 3/8c 16mm 45cm	72	
	4	20205184	Sutura Sintética Absorvível Multifilamento 0 Ag 31mm Cilind 1/2 Circ 75cm	360	
	5	20205206	Sutura Sintética Absorvível Multifilamento 0 Ag 40mm Cilind 1/2 Circ 90cm	288	

	6	20205260	Sutura Sintética Absorvível Multifilamento 1 Ag 31mm Cilind 1/2 Circ 70cm	360	
	7	20205212	Sutura Sintética Absorvível Multifilamento 1 Ag 40mm Tapercut 1/2 Circ 90cm	288	
	8	20205211	Sutura Sintética Absorvível Multifilamento 1 Ag 45mm Tapercut 1/2 Circ 75cm	360	
	9	20205213	Sutura Sintética Absorvível Multifilamento 2 Ag 22mm Crc 1/2 Circ 75cm	72	
	10	20205237	Sutura Sintética Absorvível Multifilamento 2 Ag 36mm Tapercut 1/2 Circ 50cm	216	
	11	20205185	Sutura Sintética Absorvível Multifilamento 2/0 Ag 26mm Cc 3/8 Circ 75cm	72	
	12	20205238	Sutura Sintética Absorvível Multifilamento 3/0 Ag 16mm Cc 3/8 45cm	72	
	13	20205189	Sutura Sintética Absorvível Multifilamento 3/0 Ag 26mm Crc 3/8 Circ 75cm	72	
	14	20205047	Sutura Sintética Absorvível Multifilamento 3/0 Cilindrica 1/2 22mm	36	
	15	20205239	Sutura Sintética Absorvível Multifilamento 4/0 Ag 17mm Taperpoint 3/8 45cm	36	
	16	20205191	Sutura Sintética Absorvível Multifilamento 4/0 Ag 19mm Crc 3/8 Circ 45cm	252	
	17	20205228	Sutura Sintética Absorvível Multifilamento 4/0 Ag 19mm Crc 3/8 Circ 45cm	288	
	18	20205240	Sutura Sintética Absorvível Multifilamento 4/0 Ag 20mm Taperpoint 1/2 75cm	216	
	19	20205229	Sutura Sintética Absorvível Multifilamento 4/0 Ag 26mm Cc 3/8 Circ 70cm	72	
	20	20205261	Sutura Sintética Absorvível Multifilamento 4/0 Ag 26mm Cc 3/8 Circ 70cm	72	
	21	20205194	Sutura Sintética Absorvível Multifilamento 5/0 Ag 11mm Crc 3/8 Circ 45cm	72	
	22	20205193	Sutura Sintética Absorvível Multifilamento 5/0 Ag Dupl Espatul 8mm 1/4 Circ 45cm	24	
	23	20205203	Sutura Sintética Absorvível Multifilamento Polidioxanona 4/0 Cc 3/8c 16mm 45cm	108	
31	1	20203099	Sutura Seda 0 Ag 31mm 1/2 Crb 75cm (Preta)	72	1 200,00 €
	2	20203098	Sutura Seda 0 Ag 45mm 3/8 Crc 75cm (Preta)	72	
	3	20203097	Sutura Seda 1 Ag 31mm 1/2 Cc 75cm (Preta)	72	
	4	20203102	Sutura Seda 2/0 Ag 26mm 3/8 Crc 45cm (Preta)	144	
	5	20203103	Sutura Seda 2/0 Ag 36mm 3/8 Crc-Agulha P 75cm (Preta)	360	
	6	20203106	Sutura Seda 3/0 Ag 26mm 3/8 Crc-P 45cm (Preta)	216	
	7	20203107	Sutura Seda 3/0 Ag 36mm 3/8 Crc 75cm (Preta)	252	
	8	20202012	Sutura Seda 3/0 Lanceolada 3/8 24mm	180	
	9	20203109	Sutura Seda 4/0 Ag 19mm 3/8 Crc 45cm (Preta)	36	

32	1	20213026	Sutura Sintética N/Absorvível Monofilamento 7/0 2 Agulhas Cilindrica 3/8c 10mm 75cm	12	1 050,00 €
	2	20205017	Sutura Sintética N/Absorvível Monofilamento Poliamida 3/0 Lanceolada 1/2 21mm	72	
	3	20213050	Sutura Sintética N/Absorvível Monofilamento Poliamida 2/0 Ag 26mm Crc 3/8 45cm	144	
	4	20213051	Sutura Sintética N/Absorvível Monofilamento Poliamida 5/0 Ag 13mm Crc 3/8 75cm	108	
	5	20202001	Sutura Sintética N/Absorvível Monofilamento Poliamida 5/0 Lanceolada 3/8 19mm	36	
	6	20213068	Sutura Sintética N/Absorvível Monofilamento Polipropileno 3/0 Ag 36mm Cc 3/8 75cm	72	
	7	20213069	Sutura Sintética N/Absorvível Monofilamento Polipropileno 4/0 Ag 19mm Cc 3/8 45cm	108	
	8	20213070	Sutura Sintética N/Absorvível Monofilamento Polipropileno 4/0 Ag 26mm Cc 3/8 45cm	108	
	9	20213074	Sutura Sintética N/Absorvível Monofilamento Polipropileno 5/0 Ag 16mm Cc 3/8 45cm	36	
	10	20213075	Sutura Sintética N/Absorvível Monofilamento Polipropileno 6/0 Ag 11mm Dupl 3/8 60cm	24	
33	1	20205122	Sutura Sintética Absorção Rápida Multifilamento 4/0 Lanceolada 19 Mm	144	1 500,00 €
	2	20205208	Sutura Sintética Absorção Rápida Multifilamento 1/0 Ag 19mm Crc Agulha De Precisão Ps-2 3/8 75cm	72	
	3	20205054	Sutura Sintética Absorção Rápida Multifilamento 3/0 Lanceolada 3/8 24mm	180	
	4	20205245	Sutura Sintética Absorção Rápida Multifilamento 4/0 Ag 16mm Tapercut 3/8 75cm	36	
	5	20205196	Sutura Sintética Absorção Rápida Multifilamento 4/0 Ag 17mm Cil 1/2 75cm	36	
	6	20205043	Sutura Sintética Absorção Rápida Multifilamento 5/0 Lanceolada 3/8 16mm	24	
	7	20213083	Sutura Sintética N/Absorvível Multifilamento Poliéster Polibut 2/0 2xag 26mm 1/2 Cil 90cm	120	
	8	20213082	Sutura Sintética N/Absorvível Multifilamento Poliéster Polibut 2/0 Ag 31mm 1/2 Cil Esp 75cm	120	
	9	20213045	Sutura Sintética N/Absorvível Multifilamento Poliéster Rev Polibut 5 Ag 55mm 1/2 Fio 75cm	12	

Cláusula 26.ª
Sistema Anti-Picada

1. Para efeitos do presente procedimento e nos termos do Decreto-Lei nº 121/2013 de 22/08/2013, sempre que a posição exige sistema anti-picada ou sistema de segurança, significa que os dispositivos médicos corto-perfurantes definidos nos termos da alínea t) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 145/2009, de 17 de junho, utilizados na prestação de cuidados saúde, que podem causar feridas, ferimentos e ou infeções nos trabalhadores, por meio de corte, laceração, perfuração ou picada, sendo considerados como equipamento de trabalho devem incorporar mecanismos de proteção concebidos para o uso seguro dos mesmos.
2. Assim, sempre que na nomenclatura das posições constar "sistema anti-picada", pretende-se um dispositivo médico que cumpra os seguintes requisitos:
   a. Concebido especificamente para a aplicabilidade do DL 121/2013, de 22 de agosto, que ofereça a máxima segurança, com eficácia nos procedimentos com a sua utilização.
   b. Que tenha sistema de segurança passivo ou ativo, com o qual nunca há contacto do utilizador com o corto-perfurante, tornando-o, portanto, totalmente seguro.
   c. Este sistema permite a consequente diminuição de incidentes de riscos de contaminação, o que levará à redução substancial dos custos inerentes.
   d. O dispositivo terá de ter a mesma metodologia e o mesmo nível de visualização e precisão nos procedimentos em que a seringa/agulha comum é usada, não requerendo qualquer adaptação dos profissionais, de modo a conduzir à máxima eficácia.

Cláusula 27.ª
Características gerais comuns

1. Em todos os artigos constantes do presente caderno de encargos, só são admitidos os produtos que contenham as seguintes características:

a. Na Ficha técnica do produto com o qual apresenta proposta tem obrigatoriamente de constar:
   i. Designação comercial do produto;
   ii. Imagem do produto;
   iii. Fabricante;
   iv. Referência do produto;
   v. Características;
   vi. Utilização/aplicação
b. Todos os dispositivos médicos deverão ser fornecidos com embalagem primária com rótulo onde conste a referência e o lote do artigo.

2. A indicação do número de lote e período de validade têm que constar nas embalagens primária e secundária

Cláusula 28.ª

Características específicas dos Lotes

1. Sem prejuízo de outras exigências legais, só são selecionados no presente procedimento, os equipamentos ou dispositivos médicos que:
   a. Cumpram o exigido na descrição de cada lote;
   b. Preencham os requisitos estabelecidos no clausulado anterior.
2. Para além da designação, tamanho e características gerais patentes na descrição dos artigos a concurso só serão selecionados os produtos com as seguintes características:

Lote 01 Algálias

As características das Algálias, da embalagem unitária e da rotulagem, deverão estar em conformidade com a legislação sobre a matéria e obedecer ao seguinte em particular:

Algália Bequille:

a) Sonda vesical de tiemann com extremidade de Bequille;
b) Número da sonda deverá estar num local visível;
c) Sem balão; Ponta angulada de finalização arredondada;
d) Superfície completamente lisa, semi - rígida;
e) Com orifício lateral e conexão distal universal;
f) Estéril, embalagem individual, uso único

Algália Foley:

a) Algália tipo Foley de duas vias;
b) Número da sonda deverá estar num local visível;
c) Com válvula plástica colorida;
d) Material: Látex;
e) Com o tamanho em FR/CH marcado na algália e volume de preenchimento do balão;
g) Estéril, embalagem individual, uso único;

Algália Foley Silicone:

a) Algália tipo Foley de duas vias;
b) Número da sonda deverá estar num local visível;
c) Com válvula plástica colorida;
d) Material:100% silicone;

e) Com o tamanho em FR/CH marcado na algália e volume de preenchimento do balão;
f) Estéril, embalagem individual, uso único;

Lote 02 Lâminas para Bisturi

As características das Lâminas para Bisturi, da embalagem unitária e da rotulagem, deverão estar em conformidade com a legislação sobre a matéria e obedecer ao seguinte em particular:

Lâmina Bisturi com Cabo;

a) Cabo em PVC com lâmina acoplada;
b) Tampa transparente;
c) Estéreis;
d) Lâminas fabricadas em aço inoxidável;
e) Rigidez de lâmina (escala Vickers);
f) Uso único;
g) Embalados individualmente em papel, com película laminada de fácil abertura;

Lâmina para Bisturi

a) Lâmina para acoplação a cabo;
b) Estéreis;
c) Lâminas fabricadas em aço inoxidável;
d) Rigidez de lâmina (escala Vickers);
e) Uso único;
f) Embalados individualmente em papel, com película laminada de fácil abertura;

Lote 03 Agulhas Hipodérmicas

Em todos os artigos constantes do presente Lote, só são admitidos os produtos que tenham as seguintes características:

a) Que respeitem os requisitos de certificação de conformidade estabelecidos na legislação em vigor;

b) Os materiais usados no fabrico de agulhas devem ser compatíveis com os fluídos injetáveis e não devem alterar propriedades físicas e químicas destes.

c) As cânulas das agulhas devem ser tubulares retas, com seção transversal circular, sem desvio superior a três graus, e sua superfície externa deve ser limpa, isenta de asperezas e de ondulação.

d) Devem ser feitos de aço inoxidável utilizado no fabrico de dispositivos médicos, conforme definido nas normas aplicáveis.

e) Atraumáticas e sem DEHP.;

f) Uso único – dispositivo destinado a ser utilizado uma única vez num único doente;

g) Embalagens:

i. Que respeitem as normas de rotulagem em vigor Decreto-Lei 145/2009);

ii. Seja utilizada a língua portuguesa;

iii. devem ser acondicionadas em embalagens unitárias que permitam proteger o produto e manter sua integridade desde a fábrica até à utilização;

iv. As embalagens unitárias das agulhas estéreis de uso único devem apresentar evidências claras de que foram abertas, não permitindo o selamento posterior à abertura.

h) Declaração contendo as Normas EN ou ISO aplicáveis – ISO 7864:2016; ISO 6009:2016;

i) Nas agulhas aplicáveis, as mesmas devem dispor de **sistema anti-picada nos termos da cláusula 26.ª do presente Caderno de Encargos;**

Lote 04 Gillettes e Lancetas

Em todos os artigos constantes do presente Lote, só são admitidos os produtos que tenham as seguintes características:
Gillette Descartável

a) Cabo em cor azul com lâminas acopladas;
b) Duas Lâminas;
c) Cabeça fixa;
d) Com Pente;
e) Proteção individual em plástico das lâminas;
f) Embalagem até 100 unidades

Lancetas Descartáveis

a) Calibre: 28 G;
b) Profundidade: 2.0 mm;
c) Pacientes sugeridos: Adultos (pele mais resistente);
d) Segurança: Dispositivo seguro quer para os profissionais quer para os doentes;
e) Retrácteis – Não devem permitir qualquer contacto com o profissional que executa o procedimento;
f) Automáticas e de uso único.

Lote 05 Seringa de Insulina e Lote 06 Seringas de Plástico

Em todos os artigos constantes do presente Lote, só são admitidos os produtos que tenham as seguintes características:

a) Certificação de conformidade estabelecida na legislação em vigor;
b) Capacidade máxima de uso, descrita no código da posição;
c) Fabricadas com materiais atóxicos;
d) Uso único - dispositivo destinado a ser utilizado uma única vez num único doente;
e) Sem látex;
f) Com escala graduada, devendo a unidade de volume estar marcada no cilindro.
g) Quando apresentar mais de uma escala, a seringa deve expressar graduações idênticas e uniformes.
h) As embalagens têm de respeitar as seguintes características:

i. Respeitem as normas de rotulagem em vigor (Decreto-Lei 145/2009);
ii. Seja utilizada a língua portuguesa;
iii. Devem ser acondicionadas em embalagens que permitam proteger o produto e manter sua integridade desde a fábrica até à utilização;
iv. As embalagens unitárias das seringas estéreis de uso único devem apresentar evidências claras de que foram abertas, não permitindo o selamento posterior à abertura;
v. Declaração contendo as Normas EN ou ISO aplicáveis.

Lote 07 Prolongamento de seringa infusora/venoso

As características dos prolongamentos para Seringa Infusora e Prolongamento Venoso, da embalagem unitária e da rotulagem, deverão estar em conformidade com a legislação sobre a matéria e obedecer ao seguinte em particular:

a) Compatíveis com todo o tipo de fármacos e desinfetantes, que possam danificar outros materiais
b) Fácil manuseamento de modo a evitar a movimentação ou dobragem dos cateteres ou a desconecção das linhas infusoras, minimizando o risco de flebites
c) Eliminem o risco de fissuras, evitando a entrada de ar na corrente sanguínea
d) Sem PVC
e) Sem DEHP
f) Sem latex

Lote 08 Sonda de Aspiração sem controlo de vácuo

As características das sondas de aspiração, da embalagem unitária e da rotulagem, deverão estar em conformidade com a legislação sobre a matéria e obedecer ao seguinte em particular:

a) Tubo de PVC de grau médico;
b) Com superfície suave;
c) Não tóxico e apirogénio;
d) Biocompatível
e) Ponta aberta, atraumática e arredonda com 2 orifícios de alívio;
f) Conectores de cores universais de acordo com a Norma EN1733:1998.
g) Espessura apropriada para evitar torção;
h) Esterilizadas e embaladas individualmente;

Lote 09 Sonda NasoGástrica em PVC (Tipo Levin)

As características das sondas gástricas, da embalagem unitária e da rotulagem, deverão estar em conformidade com a legislação sobre a matéria e obedecer ao seguinte em particular:

a) Isentos de látex;
b) Esterilizadas e embaladas individualmente;
c) Sonda com conector;
d) Tubo transparente e com marcações de profundidade/posicionamento;
e) Conectores de cores universais de acordo com a Norma EN1733:1998
f) Ponta atraumática;
g) Espessura apropriada para evitar torção;
h) Opaco ao raio-x (linha opaca);

Lote 10 Torneira 3 vias

As características das torneiras 3 vias, da embalagem unitária e da rotulagem, deverão estar em conformidade com a legislação sobre a matéria e obedecer ao seguinte em particular:

a) Compatíveis com todo o tipo de fármacos e desinfetantes, que possam danificar outros materiais;
b) Fácil manuseamento de modo a evitar a movimentação ou dobragem dos cateteres ou a desconecção das linhas infusoras, minimizando o risco de flebites;
c) Eliminem o risco de fissuras, evitando a entrada de ar na corrente sanguínea;
d) Sem DEHP;

Lote 11 Adesivo Comum

Em todos os artigos constantes dos referidos lotes, só são admitidos os produtos que tenham as seguintes características:

a) Adesivo de borracha de óxido de zinco;
b) Permeável ao ar e vapor de água;
c) Cor da pele (beje)
d) Fixação segura e suave para a pele
e) Não extensível;
f) Corte fácil;
g) Remoção atraumática;
h) Embalagem individual, uso único;

Lote 12 Adesivo Hipoalérgico

Em todos os artigos constantes dos referidos lotes, só são admitidos os produtos que tenham as seguintes características:

Adesivo hipoalergénico em tecido não tecido

a) Adesivo composto por tecido não tecido;
b) Permeável ao ar e vapor de água;
c) Elevado poder de adesão;
d) Remoção atraumática;
e) Flexibilidade cruzada;
f) Papel protetor com pré-medição e pré-corte;
g) Embalagem individual, uso único;

Adesivo hipoalergénico em seda

a) Adesivo de seda sintética hipoalergénica com cola artificial;
b) Permeável ao ar e vapor de água;
c) Elevado poder de adesão;
d) Remoção atraumática;
e) Embalagem individual, uso único;

Lote 13 Campo Cirúrgico

Em todos os artigos pertencentes a este Lote, só são admitidos os produtos que possuam as seguintes características:

a) Cumpram a norma portuguesa EN 13795 (norma europeia harmonizada, que define as características técnicas para que um campo possa ser considerado e utilizado como campo cirúrgico estão definidos na norma).
b) Poderá ocorrer uma variação até 5 cm sobre as medidas das posições;
c) Possuam Barreira Microbiana, no estado seco e húmido e isolamento do local cirúrgico, impedindo a transferência de microrganismos de áreas não estéreis para áreas estéreis.
d) Impermeáveis a fluídos orgânicos.
e) Permitam o controlo de fluidos orgânicos e outros líquidos através da sua capacidade de absorção;
f) Resistentes à rutura, tração e tensão mecânica durante o procedimento cirúrgico.
g) Os materiais usados no seu fabrico devem:
    i. Permitir a manutenção da temperatura corporal e controlem a condensação.
    ii. Controlar da libertação de partículas.
    iii. Possuir capacidade estática.
    iv. Ter Combustão retardada.
    v. Ter Baixa capacidade de memória.
    vi. Ter Peso apropriado para o fim a que se destinam.
    vii. Sem cheiro.
h) Possuir sistemas que permitam a fixação dos campos de forma atraumática;
i) As embalagens devem:
    I. Garantir a manutenção da esterilidade;
    II. Segurança na abertura com técnica asséptica;

III. Apresentação que permita a verificação da existência de micro-ruturas na embalagem;

IV. Etiqueta identificadora autocolante para efeitos de registo e rastreabilidade;

V. Conforme a directiva 2004/12/CE.

Lote 14 Compressa Gaze

Em todos os artigos pertencentes a este Lote, só são admitidos os produtos que possuam as seguintes características:

Grupo 1 - Compressas De Gaze Sem Contraste Rx

- **Sub-grupo 1.1 - Esterilizadas**
  a) Dispositivos estéreis;
  b) Utilizados para cobrir e proteger feridas cirúrgicas e não cirúrgicas e de abrasões e lesões superficiais, para a absorção de fluidos corporais superficiais ou em cirurgia de campo aberto e para a realização de procedimentos de curativos diários no campo clínico.
  c) Fabricados em algodão
  d) Vêm dobrados no pacote e não contêm qualquer fio de bário que permita o reconhecimento radiográfico durante pesquisas de raios-X
  e) De uso único.
  f) 8 Camadas e 17 fios/cm²
  g) Tolerância máxima permitida nas medidas de 1cm.

- **Sub-grupo 1.1 - Não esterilizadas**
  a) Dispositivos não estéreis;
  b) Utilizados para cobrir e proteger feridas cirúrgicas e não cirúrgicas e de abrasões e lesões superficiais, para a absorção de fluidos corporais superficiais ou em cirurgia de campo aberto e para a realização de procedimentos de curativos diários no campo clínico.
  c) Fabricados em algodão
  d) Vêm dobrados no pacote e não contêm qualquer fio de bário que permita o reconhecimento radiográfico durante pesquisas de raios-X
  e) De uso único.

f) 8 camadas e 17 fios/cm²
g) Tolerância máxima permitida nas medidas de 1cm.

Grupo 2 - Compressas De Gaze Esterilizadas Com Contraste Rx

- **Sub-grupo 2.1 – Esterilizadas**
  a) Dispositivos estéreis;
  b) Utilizados para cobrir e proteger feridas cirúrgicas e não cirúrgicas e de abrasões e lesões superficiais, para a absorção de fluidos corporais superficiais ou em cirurgia de campo aberto e para a realização de procedimentos de curativos diários no campo clínico.
  c) Fabricados em algodão
  d) Vêm dobrados no pacote e contêm um fio de bário que permita o reconhecimento radiográfico durante pesquisas de raios-X
  e) De uso único.
  f) 8 Camadas e 17 fios/cm²
  g) Tolerância máxima permitida nas medidas de 1cm.

- **Sub-grupo 2.2 - Não esterilizadas**
  a) Dispositivos não estéreis;
  b) Utilizados para cobrir e proteger feridas cirúrgicas e não cirúrgicas e de abrasões e lesões superficiais, para a absorção de fluidos corporais superficiais ou em cirurgia de campo aberto e para a realização de procedimentos de curativos diários no campo clínico.
  c) Fabricados em algodão
  d) Vêm dobrados no pacote e contêm um fio de bário que permita o reconhecimento radiográfico durante pesquisas de raios-X
  e) De uso único.
  f) 8 camadas e 17 fios/cm²
  g) Tolerância máxima permitida nas medidas de 1cm.

Lote 15 Ligaduras

Em todos os artigos pertencentes a este Lote, só são admitidos os produtos que possuam as seguintes características:

Grupo 1 - Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas

Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas monoextensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe);

- Monoextensíveis de grande extensibilidade (crepe): Composição: em algodão e poderá ter uma pequena percentagem de poliuretano/elastano (< 10%); anti-deslizantes e com fios guia laterais.

Grupo 2 - Ligaduras elásticas de suporte, coesivas

Ligaduras elásticas de suporte, coesivas bi-extensíveis de grande extensibilidade, algodão e poliamida

- Bi-extensíveis de grande extensibilidade: Composição: viscose, poliuretano e poliamida; anti-deslizantes.

Grupo 3 -Sistemas e dispositivos de imobilização

Talas de gesso sintético – substrato fibra de vidro – prontas para humedecer e aplicar, com boas propriedades de modelagem, grande resistência após a aplicação, transparentes ao raio-x, permita respiração da pele.

Grupo 4 - Ligaduras de proteção de pele

- Algodão sintético (espuma de poliuretano)
  Dispositivos estéreis ou não estéreis, utilizados para a protecção da pele em caso de serem necessárias ligaduras agressivas (tanto do tipo adesivo como funcional).

São geralmente feitos em espuma de poliuretano elástica.
Os dispositivos descritos são de uso único.

- Algodão natural
  Dispositivos estéreis ou não estéreis, utilizados para a protecção da pele em caso de serem necessárias ligaduras agressivas (tanto do tipo adesivo como funcional).
  São geralmente feitos em algodão natural.
  Os dispositivos descritos são de uso único.

Grupo 5 - Ligaduras de suporte, de gaze hidrófila, não elásticas (tipo cambric)
Dispositivos não estéreis, utilizados para a fixação de outros curativos ou para o enfaixamento de superfícies do corpo.
Permitem a transpiração cutânea e são feitos em algodão hidrófilo.
São caracterizados por um título que indica o número de linhas verticais (urdidura) e horizontal (trama) presentes em um centímetro quadrado.
Os dispositivos descritos são de uso único.

Em todos os artigos constantes do presente lote, só são admitidos os produtos que tenham as seguintes características:

a) Composto por material hipoalergénico;
b) Ser isento de partículas tóxicas;
c) Permitir a remoção sem causar traumatismos;
d) Facilidade de manipulação e resistência;
e) Na Ficha técnica do produto com o qual apresenta proposta tem obrigatoriamente de constar:
   i. Imagem do produto;
   ii. Designação comercial do produto;
   iii. Fabricante;
   iv. Referência do produto;

v. Características
vi. Utilização/aplicação

f) Todos os produtos deverão ser fornecidos com embalagem primária com rotulo onde conste a referencia e o lote do artigo e deverão ser acompanhados de Folheto Informativo em português,
g) Tolerância máxima permitida nas medidas de 1cm.

Lote 16 Malha tubular de Gesso

Em todos os artigos pertencentes a este Lote, só são admitidos os produtos que possuam as seguintes características:

a) Tubular, sem costuras, sem necessidade de grampos ou de fitas adesivas;
b) Adaptação à várias partes do corpo;
c) Permeável ao ar;
d) De uso único ou lavável e esterilizável.
e) Compressão permanente;

Lote 17 Penso para fixação de Cateter

Em todos os artigos pertencentes a este Lote, só são admitidos os produtos que possuam as seguintes características:

a) penso de poliuretano que permita uma boa fixação do cateter,
b) de fácil aplicação;
c) transparente para uma boa visibilidade do cateter;
d) permeável ao oxigénio e vapor de agua;
e) Taxa de Transmissão de Vapor de Água (MVTR) superior a 11 000(g/m²/24h);
f) impermeável à agua e bactérias;

Lote 18 Penso pós-operatório

Em todos os artigos pertencentes a este Lote, só são admitidos os produtos que possuam as seguintes características:
Penso pós-operatório não impermeável

Penso pós-operatório impermeável

a) Impermeável
b) Composição: poliuretano transparente;
c) Filme impermeável a água, sujidade e bactérias;
d) transmissão de vapor de água superior a 9.000 (g/m2/24hrs).
e) Com compressa central muito absorvente;
f) Camada de contato de baixa aderência;
g) Absorção rápida do exsudado;
h) Confortável para a pele sensível.

Penso pós-operatório não impermeável

a) Com compressa central muito absorvente;
b) Camada de contato de baixa aderência;
c) Absorção rápida do exsudado;
d) Confortável para a pele sensível.
e) Composição: tecido não tecido suave

Penso rápido

a) Com adesivo sintético;
b) Núcleo central absorvente;
c) Medida – 72mmx19mm (tolerância de medida +/- 2 mm)

Lote 19 Cateteres

O cateter intravenoso periférico é utilizado para consentir, num breve tempo, a disponibilidade de um acesso venoso. O dispositivo tem como único fim de uso a cateterização intravenosa periférica permitindo a administração contínua ou intermitente de substâncias líquidas ou fármacos assim como a recolha de amostras de sangue. É constituído por uma agulha em aço inox, um cateter em Poliuretano, radio-opaco em todo o seu comprimento, com ou sem válvula de injeção isenta de latex. Pode apresentar aletas para aumentar a estabilização do mesmo no doente.

O cateter intravenoso periférico, deve obedecer às seguintes normas:

- ISO 10555-1:2013 Intravascular catheters -- Sterile and single-use catheters -- Part 1: General requirements
- ISO 10555-5 Intravascular catheters -- Sterile and single-use catheters -- Part 5: Over-needle peripheral catheters
- ISO 23908 Sharps injury protection -- Requirements and test methods -- Sharps protection features for single-use hypodermic needles, introducers for catheters and needles used for blood sampling
- ISO 10993-1-3-4-5-6-7-10-11 Biological evaluation of medical devices
- EN ISO 11607-1-2 Packaging for terminally sterilized medical devices
- EN 980:2008 Symbols for use in the labelling of medical devices
- ISO 594-1 Conical fittings with a 6 % (Luer) taper for syringes, needles and certain other medical equipment -- Part 1: General requirements
- ISO 594-2 Conical fittings with 6% (Luer) taper for syringes, needles and certain other medical equipment. Lock fittings

O cateter intravenoso periférico, deve obedecer aos seguintes requisitos:

a) Isentos de latex, PVC e DEHP;
b) Cânula em poliuretano, resistente, biocompatível e opaca ao Raio-X;
c) Agulha com triplo aguçamento e corte inverso (back-cut) adicional;
d) Câmara de retorno transparente;
e) Filtro poroso sólido e protetor constituindo uma barreira efetiva ao contacto com o sangue e simultaneamente à contaminação do mesmo pelo ar;
f) Versão com aletas: aletas para fixação e estabilização do cateter;
g) Versão com válvula de injeção: com porta de injeção para um acesso imediato;
h) O cateter intravenoso periférico, deverá dispor de um sistema de segurança que permita a cobertura da totalidade da ponta da agulha assegurando uma proteção efetiva
i) Não deve permitir o contacto com sangue.

Lote 20 Material de higiene

Em todos os artigos pertencentes a este Lote, só são admitidos os produtos que possuam as seguintes características:

Arrastadeira Descartável Tipo Bidet 2L

a) Contentores para recolha de dejetos, permitindo que a pessoa acamada possa urinar e/ou defecar;
b) Capacidade até 2 Litros;
c) Pasta de papel;
d) Resistente a líquidos até 4 horas.

Bacia para higiene em cartão irrecuperável

a) Fabricado em pasta de papel;
b) Resistente aos líquidos até 4 horas;

Urinol Masculino em Cartão Descartável

a) Fabricado em pasta de papel;
b) Resistente aos líquidos até 4 horas;

Lote 21 Esponjas de Higiene Oral com e sem dentífrico

Em todos os artigos pertencentes a este Lote, só são admitidos os produtos que possuam as seguintes características:

Esponja de Higiene oral sem dentífrico

a) Cabo em PVC semi-flexível;
b) Com esponja suave na ponta;
c) Esponja de higiene oral embalada individualmente;
d) Fornecimento em caixa/granel;

Esponja de Higiene oral com dentífrico

e) Cabo em PVC semi-flexível;
f) Com esponja suave na ponta;
g) Esponja de higiene oral embalada individualmente;
h) Fornecimento em caixa/granel;
i) Impregnado com dentrífico

Lote 22 Recolha de Urina

Em todos os artigos pertencentes a este Lote, só são admitidos os produtos que possuam as seguintes características:

Saco Recolha de Urina c/ ponto Colheita asséptica 2L

a) Embalado individualmente;
b) Capacidade não inferior a 2L;
c) Válvula anti-retorno;
d) Torneira de despejo;
e) Ponto de recolha de urina assética no tubo - Sem necessidade de utilizar agulha.

Saco Recolha de Urina Esterilizado 4L c/ Torneira

a) Embalado e Esterilizado individualmente;
b) Capacidade não inferior a 4L;
c) Válvula anti-retorno;
d) Torneira de despejo;

Saco Recolha Urina p/ Esvaziamento 2L

a) Embalado individualmente;
b) Capacidade não inferior a 2L;
c) Escala expressa em cm3

Lote 23 Manápulas, Esponjas e toalhetes

Em todos os artigos pertencentes a este Lote, só são admitidos os produtos que possuam as seguintes características:

Esponja Impregnada em Sabão p/ Lavagem Doentes

a) Material inerte antialérgico;
b) Impregnadas de gel que permita a hidratação e utilização diária sem riscos de irritação;
c) Uso único;
d) Com uma altura mínima de 2cm;
e) Embalado individualmente e com instruções na embalagem primária.

Manápulas

a) Isolamento Interior que impossibilite o contato com a pele do profissional
b) Uso único;

Toalhete Absorvente de Celulose

a) Resistente e que não se desintegre durante a utilização
b) Capacidade de absorção de líquidos;
c) Composição: Celulose;
d) Descartável e disponível em caixa dispensadora;

Lote 24 Meias Anti-Trombo

Em todos os artigos pertencentes a este Lote, só são admitidos os produtos que possuam as seguintes características:

a) Meia de compressão utilizada no pós-operatório ao sistema venoso, na prevenção de trombo e de embolias;
b) Medida conforme designação;
c) Com compressão mínima de 18 mmHg no tornozelo;
d) Banda de fixação em silicone de aderência segura;
e) Diminuição gradual de compressão da parte distal à proximal (diga-se tornozelo à coxa);
f) Abertura na meia para inspecção;
g) Calcanhar tricotado que permita assegurar o tamanho e posição correta da meia;
h) Acompanhadas pelas respetivas calçadeiras.

Lote 25 Resguardos descartáveis

As características dos resguardos, da embalagem unitária e da rotulagem, deverão estar em conformidade com a legislação sobre a matéria e obedecer ao seguinte em particular:

a) Proteção contra a saturação pela humidade;
b) Material exterior antiderrapante, de forma a que não se mova;
c) Absorção: 2100ml;
d) Uso único;

Lote 26 Frasco p/ Colheita de Urina

Em todos os artigos pertencentes a este Lote, só são admitidos os produtos que possuam as seguintes características:

a) Frasco em polipropileno com capacidade para 120 ml de amostra:
b) Graduado de 20 em 20 ml;
c) Com tampa de enroscar;
d) Embalado individualmente em filme transparente inviolável;
e) Esterilizado.

Lote 27 Saco de Frio Instantâneo

Em todos os artigos pertencentes a este Lote, só são admitidos os produtos que possuam as seguintes características:

a) Saco de plástico extra resistente;
b) Não endurecedor;
c) Armazenamento à temperatura ambiente;
d) Sistema de ativação fácil: ativação através de pressão de dispositivo no interior do saco;
e) Efeito de frio mantido até uma hora após ativação;

Lote 28 Sistema controlador de Débito e Sistema de Administração de Soro

Em todos os artigos pertencentes a este Lote, só são admitidos os produtos que possuam as seguintes características:

Sistema controlador de Débito com sistema incorporado

a) Sem DEHP
b) Sem latex
c) Com válvula de acesso sem agulha

Sistema de Administração de Soro

a) Com arejador incorporado e filtro 15µ na câmara;
b) Sem agulha;
c) Sem DEHP;
d) Perfurador compatível com todo o tipo de contentores
e) Regulador de fluxo de grande precisão no controle de gotas
f) Sem latex

Lote 29 Tala Gesso Sintética

Em todos os artigos pertencentes a este Lote, só são admitidos os produtos que possuam as seguintes características:

a) Com forros interiores acolchoados que permitam a sua substituição;
b) Fácil ajuste;
c) Manga em Poliéster;

Lote 30 Sutura Absorvível com bactericida

Em todos os artigos pertencentes a este Lote, só são admitidos os produtos que possuam as seguintes características:

a) Cumprir o exigido na descrição de cada artigo, sendo que é dada uma tolerância de +/- 10cm (dez) no comprimento da Sutura e +/- 1 mm (um) no calibre da agulha
b) Agulha resistente à dobragem, que não quebre;
c) O fio deve ser maleável e flexível, facilitando o seu manuseamento, permitindo dar nós seguros com pouca ou nenhuma reação tecidular;
d) O fio não deverá ter memória, quebrar ou entortar com facilidade.
e) Não deve ser cortante e deve ser apresentado em envelope individual
f) Presença de agente bacteriostático, anti-séptico capaz de inibir o desenvolvimento de fungos, vírus e bactérias.
g) Em embalagem individual e estéril;

Lote 31 Sutura em Seda, Lote 32 Sutura em Monofilamento e Lote 33 Sutura em Multifilamento

Em todos os artigos pertencentes a estes Lotes, só são admitidos os produtos que possuam as seguintes características:

a) Cumprir o exigido na descrição de cada artigo, sendo que é dada uma tolerância de +/- 10cm (dez) no comprimento da Sutura e +/- 1 mm (um) no calibre da agulha;
b) Agulha resistente à dobragem, que não quebre;
c) O fio deve ser maleável e flexível, facilitando o seu manuseamento, permitindo dar nós seguros com pouca ou nenhuma reação tecidular;
d) O fio não deverá ter memória, quebrar ou entortar com facilidade;
e) Não deve ser cortante e deve ser apresentado em envelope individual;
f) Em embalagem individual e estéril;